

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 213 DE 7 DE JULHO DE 2022.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) das Organizações Sociais, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro atinente às contas de Governo da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro do exercício 2017, em especial a Determinação nº 3.16 e a Recomendação nº 4.15;

CONSIDERANDO o contido nos Decretos RIO nº 47.094 de 16 de janeiro de 2020, nº 48.570 de 2 de março de 2021 e nº 49.049 de 28 de junho de 2021, que dispuseram sobre a Estrutura Organizacional e Competências da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Portaria F/SUBEX nº 01 de 04 fevereiro de 2020 estendeu o acompanhamento e monitoramento da Prestação de Contas e a coordenação, implantação e operação das Folhas de Controle de Pagamento (FCP) no Sistema Informatizado de Recursos Humanos - ERGON a todas as Organizações Sociais com Contratos de Gestão em vigor no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o contido no Decreto RIO nº 50.026 de 16 de dezembro de 2021, que estabeleceu procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, dos Convênios firmados com a RIO SAUDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para o monitoramento das Prestações de Contas dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT.

DELIBERA:
Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas Prestações de Contas das Organizações Sociais, referentes à competência do mês de junho de 2022, conforme discriminado abaixo:

I - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), elaborado pelo Grupo de Análise da CODESP, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes - SMEL e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem o caput não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º As fragilidades apontadas nos relatórios de que o art. 1º deverão ser analisadas pelas respectivas Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) ou equivalentes, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, instituída pela Deliberação CODESP nº 202 de 09/02/2022.

Art. 3º A íntegra dos Relatórios de Despesas de Pessoal (RDP) estará disponível no site https://fazenda.prefeitura.riomnppc/.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de julho de 2022.

RAYSSA CAROLINNE OLIVEIRA PINHO
Presidente da CODESP

ANEXO I

Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPETÊNCIA: JUNHO DE 2022

Table with columns for Organization, SPDM, IDEIAS, CEJAM, GNOSIS, CEPP, VIVARIO, CIEDS, MAHATMA GANDHI, and OBJETOS. It contains detailed financial data and descriptions of identified weaknesses.

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019, nº 003/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Junho/2022 serão analisadas pelas respectivas CTAs que deliberarem pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste da competência Junho/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Junho/2022.

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

Table with columns for SECRETARIA, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETOS, and various institutions like ULEVOM, CEBRAC, ECCS, etc. It lists fragilities and their corresponding counts across different categories.

OBSERVAÇÕES:
1. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (substituída pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019 e nº 004/2022), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Junho/2022 serão analisadas pelos respectivos Comitês Fiscalizadores que deliberarão sobre a aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
2. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não ocorreram em matéria, podendo ser revisadas a qualquer tempo.
3. A Folha de Ajuste de competência Junho/2022 será preenchida junto com a Folha Normal de Julho/2022.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO
E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
CENTRAL DE DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 08.07.2022

Table listing various documents and their dates, such as 07/03/000.025/2020, CEN-PRO-2022/00018, EIS-PRO-2022/05708, etc.

Autorizo.
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS
PORTARIA "P" SUBPAR Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2022
O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Normas Regedoras de Sindicância Administrativa, instituída pelo Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar os fatos relacionados com o Ofício nº GOV-OFI-2022/03784.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, instituída por meio da Resolução SMFP nº 3241, de 07 de junho de 2021, a realização dos atos necessários a apuração dos fatos descritos no caput.

Art. 2º - O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos será de 45 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 58 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Designa servidoras para atuarem como Membros de Equipe de Apoio dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo elencadas para atuarem como Membros de Equipe de Apoio, dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

Table with 3 columns: ÓRGÃO/ ENTIDADE, NOME / MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, MATRÍCULA. Rows include RIOFILME, ANA PAULA DA CUNHA FONSECA, CARLA DA COSTA PRUDENTE, LILIAN LOBATO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC Nº 59 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Designa servidoras para atuar como Pregoeiros dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A SUBSECRETARIA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora abaixo elencada para atuar como Pregoeira dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

Table with 3 columns: ÓRGÃO, NOME, MATRÍCULA. Rows include SMDEIS, ELIZABETH PEREIRA SILVA DE SOUZA - PREGOIRO, 10/224.487-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.